



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
9	21

## EMENDA ADITIVA

Nº 3

AO PROJETO DE LEI Nº 174/2021

Acrescenta-se o seguinte parágrafo único ao art. 1º do PL 174/2021:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único: Nos casos em que não seja possível a realização do exame de mamografia, conforme art. 2º, VI, da Lei nº 11.664/2008, será considerado para os fins desta lei a realização do exame de ultrassonografia mamária.”

Belo horizonte, 07 de outubro de 2021

Vereadora Iza Lourença

Proposição Originária de  
Decisão da Comissão  
Relativa ao(a)

Projeto de lei

Nº 174 / 2021

AVULSOS DISTRIBUÍDOS  
EM 18 / 10 / 21  
637  
Responsável pela distribuição

AVULSOS DISTRIBUÍDOS  
EM 20 / 10 / 21  
637  
Responsável pela distribuição